LEI nº 1.412, de 31 de agosto de 1990.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí, CGCMF nº 92123231/0001-00 , registrada no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas sob nº 196, à fls. 20, do livro AZ, em 5 de maio de 1988.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, servirá para a compra de materiais de construção, destinados a implantação de 88 residências no Loteamento Popular da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, e será repassado à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de São Sebastião do Caí, obedecendo-se o seguinte parcelamento: primeira parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na data da publicação desta Lei; segunda parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em 1º de outubro de 1990; terceira parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em 1º de novembro de 1990; quarta parcela de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em 1º de dezembro de 1990.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.037 - Transferências à Instituições Privadas
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de agosto de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635.10-66

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 21.[illegible]